



## DECRETO Nº 344/2022

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO.**

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.140 0.2.010	3.3.90.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	102	R\$ 74.964,40

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Dezembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, estabelecida na Rua 13 de maio, S/N, Bairro São Miguel, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.744.134/0001-41 neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital TP 7/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor em mais R\$ 105.175,89 (cento e cinco mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O equilíbrio se dá pelo aumento de custo dos insumos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de reequilíbrio, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 28 de dezembro de 2022.

Município de Catanduvas Pedreira Santiago Ltda  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA MOISES DE GASPERIN**  
Prefeito Municipal Representante Legal  
CPF 842.080.829-68 CPF: 518.634.809-00

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
Código Identificador:93A43C2F

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, estabelecida na Rua 13 de maio, S/N, Bairro São Miguel, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.744.134/0001-41 neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Glosa-se ao contrato original em valor de R\$ 127.248,02 (cento e vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos), tendo em vista as alterações e adequações realizadas na obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 28 de dezembro de 2022.

Município de Catanduvas  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF 842.080.829-68

Pedreira Santiago LTDA  
**MOISES DE GASPERIN**  
Representante Legal  
CPF: 518.634.809-00

Publicado por:  
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
Código Identificador:6A00E136

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 343/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 187 de 21 de julho de 2021 - LDO

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R\$ 67.315,83
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Dezembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

Publicado por:  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:579E444C

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 344/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 187 de 21 de julho de 2021 - LDO.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	de Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	R\$ 74.964,40

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Dezembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

**Código Identificador:** 18CE5577

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE CENTENÁRIO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2022**

**SÚMULA:** O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE CENTENÁRIO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso VII, da Lei 3.095/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade, em sessão extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, o PLANO DE APLICAÇÃO DA SUBVENÇÃO SOCIAL apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE A INFÂNCIA E FAMÍLIA – APMIF, para fins de convênio através de Termo de Fomento, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de dezembro de 2022

**VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN**  
Presidente do Fundeb

**Publicado por:**  
Lilian Faustina da Silva  
**Código Identificador:** 43F4C9A8

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 112/2022 - ID Nº 11222**

**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 112/2022 - ID Nº 11222**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL

**CONTRATADA:** ANDERSON APARECIDO GOMES

**RESCISÃO:** Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em 10/08/2022 entre as partes, conforme solicitação da secretaria requisitante anexa ao processo licitatório, e de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93..

**DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2022

**Publicado por:**  
Danilo Kaina Garcia da Silveira  
**Código Identificador:** C1F7018B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022 ID Nº 23822**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022 ID Nº 23822**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

**CONTRATADO:** INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE ARMÁRIOS SUSPENSOS PARA USO EM SALAS DE AULA DO (CMEI) ULYSSES PESSOA DE LIMA DE CENTENÁRIO DO SUL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.999,99 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2022

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
**Código Identificador:** B3FBEDF5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 629/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022. PROCESSO: 36577/2022**

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.

**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Luciane das Neves da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.079.788-9 e CPF sob nº. 858.608.249-04.

**Contratada:** EDITORA EXPRESSAO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 11.413.687/0001-03.

**Objeto:** Aquisição de Livros Didático de Educação Financeira através de procedimento de inexigibilidade, para atendimento aos alunos do 3º, 4º e 5º Ano Rede Municipal de Ensino visando o suprimento de materiais para o ano letivo de 2023.

**Valor:** R\$ 1.302.900,00 (um milhão e trezentos e dois mil e novecentos reais).